

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 30362, recebido no dia: 09/02/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Serviço de vulcanização de pneu da retroescavadora

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Renovadora de Pneus Luft
inscrita no CNPJ nº 038 5064 00001-89

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 290,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 51419

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I, 7º

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 261

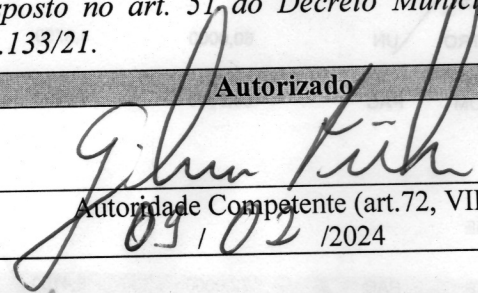
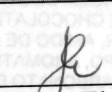
Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- () Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: , Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
(x) Regularidade Fazenda Federal;
(x) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- (x) Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
() Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51, do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
 Autoridade Competente (art. 72, VIII) <u>09/02</u> /2024	 Joana Eloise Weber <u>09/02</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Secretaria **OBRAS**

Data: _____

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Produto: **Serviço de vulcanização para pneu dianteiro da retroescavadeira. Modelo: 12-16.5. Para uma unidade.**Estoque: () Sim (☒) Não

Valor/ Orçamento: R\$ _____ Pesquisa realizada _____

PAC: 261 Serviços de borracharia

Justificativa da escolha do Fornecedor: _____

Onde será utilizado: **Retroescavadeira RD 406**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS

Carlos Henrique Schaeffer
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Carimbo e assinatura

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal
Município de Presidente Lucena/RS